



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 570

Dispõe sôbre doação de imóvel.

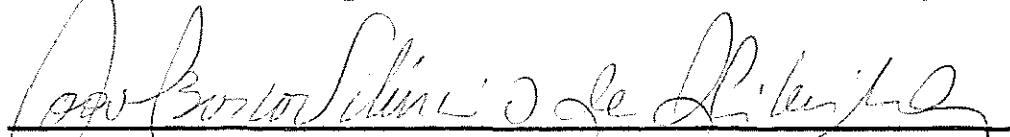
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao senhor Lourival Diniz Lima o terreno com área aproximada de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) e as casas velhas nele construídas, onde achava-se instalada e construída a antiga usina hidro-elétrica do Município.

Parágrafo único - A doação de que trata este artigo somente será efetivada mediante desistência expressa do fornecimento gratuito de energia elétrica para movimentação do maquinismo da fazenda de propriedade do donatário, a que foi judicialmente condenada a Prefeitura, conforme julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devendo esta condição essencial constar da respectiva escritura de doação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de março de 1972.

  
= Prefeito Municipal =

  
= Oficial de Administração =